ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE FORTIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 055/94

OUTORGA EM CONCESSÃO À CAGECE OS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTOS SANITÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fortim, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida à COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, sociedade de Economia Mista, criada pela Lei Estadual nº 9.499 de 20 de julho de 1971, a prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgotos sanitários, assegurada sua exploração exclusiva pelo prazo de 30 (trinta) anos em todo o território do município de Fortim, abrangendo os serviços já organizados e a organizar de futuro.

Parágrafo único - Esgotado o prazo a que se refere este artigo, considerar-se-à prorrogada a concessão , por igual prazo se outro ajuste não tiver sido avençado entre o Poder CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.

Art. 2º - Para os fins previstos nesta lei, fica a CAGECE autorizada a fixar e reajustar periodicamente , as tarifas relativas aos sistemas de abastecimento de água e coleta de esgotos sanitários no município, de forma a cobrir os custos de operação e manutenção , bem como, os encargos financeiros decorrentes dos empréstimos que vier contrair para implantação e/ou melhoria dos citados sistemas, de conformidade com legislação pertinente.

Art. 3º - Todo o imóvel beneficiado por rede pública Coletora de Esgoto será obrigatoriamente a esta ligada, sob pena do pagamento de multa aplicada pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único - Concerne à Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Fortim, a fiscalização e aplicação da multa referida no caput deste artigo.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal formalizará a concessão ora outorgada através de Termo de Ajuste com a CONCESSIONÁRIA, obedecido o disposto nesta Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, aos 18 de fevereiro de 1994.

CAETANO GUEDES RODRIGUES
Prefeito Municipal